



Ministério da Fazenda



Processo nº 18473.000110/2011-31

TERMO ADITIVO Nº 06/2016 AO CONTRATO DRFRJ2 Nº 01/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA DA RFB NO RIO DE JANEIRO II, E A EMPRESA CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Ao terceiro dia do mês de outubro do ano de 2016, na Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II, situada na av. João Cabral de Melo Neto, 400, 4º andar, barra da tijuca, Rio de Janeiro/RJ, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **DELEGACIA DA RFB NO RIO DE JANEIRO II**, CNPJ nº 00.394.460/0434-60, neste ato representada pela sr^a. Bianca Mattos Ferreria de Cazaes, Chefe do Serviço de Gestão Corporativa, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Art. 298 do Regimento Interno da SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, em seqüência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 10.243.854/0001-52 estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na rua Vieira Ferreira, nº 132 - Bonsucesso, neste ato representada pelo Sr. José Mariano de Ávila Netto Guterres, portador do RG nº 20-19711-0 CRA-RJ, CPF nº 373.955.807-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o **TERMO ADITIVO Nº 06/2016 AO CONTRATO DRFRJ2 Nº 01/2011 PARA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA O PERÍODO DE 03/10/2016 A 03/10/2017**, conforme despacho e autorização constante do Processo nº **18473.000110/2011-31** e em observância ao disposto, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 5.540 de 31/05/2005, e subsidiariamente no que couber, pela Lei 8.666/93 de 21/06/93 e as do Decreto 2.271 de 07/07/97, mediante as seguintes cláusulas e condições as quais passam a fazer parte integrante do Contrato Original e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo têm por objeto a prorrogação excepcional, nas mesmas bases, do prazo de vigência contratual, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o período de **03/10/2016 A 03/10/2017**, em conformidade com o despacho e autorização de fls. 1220/1222, podendo por interesse da Administração, ser rescindida a contratação a qualquer tempo, tão logo seja concluído novo procedimento licitatório visando uma nova contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes dos serviços objeto deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da SRFB, UG 170383, Gestão 0001 (Tesouro), ND 339037, subitem 02, PI LIMPEZA, PTRES 063229, Plano de Trabalho 04122211020000001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será emitida pela Receita Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária referida no “caput” desta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução do contrato no exercício de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor estimado mensal do contrato para o período de 03/10/2016 A 03/10/2017 é de R\$ 22.573,53 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos) e o valor global estimado, de R\$ 270.882,36 (duzentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) por 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO - Com as alterações constantes das cláusulas deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato DRFRJ2 N° 01/2011.

CLÁUSULA QUINTA- DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo terá validade com a sua assinatura e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da união, de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso II do artigo 33 do Decreto nº 93.872/1986.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03(três) vias, registrado no Livro Especial de Termos Aditivos da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, de acordo

com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.



CONTRATANTE

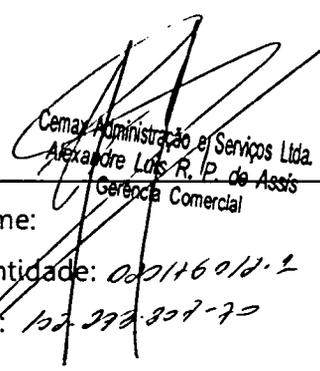


CONTRATADO

TESTEMUNHAS



Nome: NELSON L. S. TYMCZAK
Identidade: 10278403-C/IFP
CPF: 077251577-86



Cemax Administração e Serviços Ltda.
Alexandre Luis R. P. de Assis
Gerência Comercial

Nome:
Identidade: 020116012-2
CPF: 102 292 807-70

